



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 180/2015/SMS

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CAMILA VALIATI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.776.893/0001-39, estabelecida no Município de Rio Grande/ RS, na Avenida Itália, S/n Km 08 , Bairro: Carreiros, CEP: 96201-900, neste ato representada pelo Srª Camila Valiati, na qualidade de representante legal, portador do RG nº 1114048158, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Sistema de Registro de Preço, celebram a presente **Ata de Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial e seus anexos, para Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Os fornecedores se comprometem a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

item	objeto	Valor unitário	Valor total
Item 01	Kit Lanche	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
Item 02	Kit Lanche: Pão de Bauru (150G), Bife de Carne	R\$ 59,50	R\$ 47.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(120G), OVO (1 Unid), Queijo fatiado, Alface, Tomate		
Item 03	Salgadinho diversos (cx x/ 100 Unid)	R\$ 65,00	R\$ 58.500,00

Parágrafo Segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Gabinete de Compras, Licitações e Contrato – GCLC convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gabinete de Compras, licitações e Contratos – GCLC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente Termo de compromisso.

Parágrafo Único: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após entrega do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da

Bemila Verid
2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização.

Parágrafo Primeiro: No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Parágrafo Segundo: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO: A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

Parágrafo Primeiro: As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de cancelamento do presente termo, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Comissão de Registro de Preços de cada Secretaria do Município.

Parágrafo Quinto: As regras estabelecidas neste Termo de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.



Domício Veloso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, equipamentos de proteção individual, veículo adequado para efetuar o transporte dos materiais e produtos, transporte e descarte do lixo produzido, documentação e licenças junto aos órgãos de fiscalização, para efetuar este tipo de serviço.
- b) Respeitar rigorosamente o termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro: A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas neste termo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo Segundo: Por iniciativa do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigido no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes deste termo;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste termo;

Daniele Cassiot.
8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste termo ou nos pedidos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS: Servirão de cobertura às contratações oriundas do Termo de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias do Município que aderiram ao registro, havendo necessidade, por determinação do Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos do Rio Grande poderão ser utilizados recursos orçamentários de outras Secretarias que não aderiram o Registro.

Parágrafo Único: As aquisições do objeto do presente Termo de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram este Termo, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 para Registro de Preços e a proposta da empresa CAMILA VALIATI - ME, classificada em 1º lugar, nos itens 1,2,3, desta licitação.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 9.329/2006 e nº 9.546/2007 e nº 9.294/2006 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 09 de abril de 2015.

Camila Valiati

Camila Valiati - Me
Contratada

Vera Elizabeth Lima da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RIO GRANDE

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

Ademir Giambastiani Casartelli
Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descrição dos Itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	264140	KIT LANCHE SANDUICHE: PÃO DE FORMA, FATIAS TRIANGULARES GRANDE, 01 FATIA DE QUEIJO, 01 FATIA DE PRESUNTO, TOMATE, ALFACE, E 01 REFRIGERANTE LATA 350 ML) EMBALADOS EM PAPEL FILME, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA BRANCA, ACOMPANHAM CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE E GUARDANAPOS.	Unidade	3000
2	260478	KIT LANCHE: 02 BAURUS, PÃO DE 150 G, BIFE DE FILÉ DE CARNE (120 G), OVO (1 UNIDADE), QUEIJO FATIADO, ALFACE, TOMATE, E 01 REFRIGERANTE 2000 ML EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE PRIMEIRO USO, ENROLADOS EM PAPEL BRANCO E COLOCADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA, CADA KIT DEVERÁ CONTER 02 SACHÊS DE MAIONESE, 02 MOSTARDA E 02 CATCHUP, ACOMPANHAM PALITO E GUARDANAPOS	Unidade	800
3	102603	SALGADINHOS: CAIXA COM 100 UNIDADES DE SALGADINHOS. A ESCOLHA DOS TIPOS DE SALGADOS E/OU DOCES NO ATO DO PEDIDO.	Caixa	900

Q

Leonilda Veloso